

LEI Nº 270/2001
23/07/2001

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Sulina, até o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais.

Art. 2º - Este valor será repassado para auxílio no pagamento de despesas com manutenção das atividades de Assistência Social e para implementação do Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à educação – “Bolsa Escola”.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta do Orçamento Geral do Município enquanto perdurar o Programa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná,
aos 23 dias do mês de julho de 2001.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/07/2001.